

**CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE SANTOS**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA**  
**SOCIEDADE CIVIL E ASSOCIAÇÕES VINCULADAS AO SEGMENTO JUVENIL**  
**DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE PARA O BIÊNIO 2023/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CMJ Nº 02/2023**

O Conselho Municipal da Juventude, com esteio na Lei Municipal nº2644/2009, torna público o presente Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros(as) Titulares e Suplentes do CMJ, REVOGANDO disposições anteriores.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**Art. 1º** – Fica **REVOGADO** o teor do Edital de Convocação de nº 01/2023 do Conselho Municipal da Juventude de Santos, tornando-se sem efeito.

**Art. 2º** – O presente Edital tem o caráter exclusivo de convocar **eleições para o preenchimento das vagas dos(das) representantes** das associações vinculadas ao segmento juvenil e da sociedade civil do Conselho Municipal da Juventude para o biênio de 2021/2023, de acordo com artigo 3º, da Lei nº 2644, de 28 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial de 29 de setembro de 2009.

**1.1.** Cada Entidade que se enquadre neste Edital, e que esteja interessada em preencher alguma destas vagas, deverá eleger um representante que possua um cargo ativo na mesma. Deverá se inscrever preenchendo a Ficha em anexo I e enviá-la através de e-mail, juntamente com os documentos necessários, descritos neste Edital.

**2. DAS VAGÂNCIAS:**

**Art. 3º** – As vagas de que trata este Edital são as seguintes:

- a)** uma vaga de titular e uma vaga de suplente para a Organização Estudantil Secundarista;
- b)** uma vaga de titular e uma vaga de suplente para a Organização Estudantil Universitária;
- c)** uma vaga de titular e uma vaga de suplente para as Organizações de Juventude Partidária;
- d)** uma vaga de titular e uma vaga de suplente para Organizações de Jovens Esportistas;
- e)** uma vaga de titular e uma vaga de suplente para Organizações de Jovens Artistas;
- f)** uma vaga de titular e uma vaga de suplente para Organizações de Jovens Ambientalistas;
- g)** uma vaga de titular e uma vaga de suplente para Organizações de Jovens Vinculados às Organizações com Objetivo de Filantropia;
- h)** uma vaga de titular e uma vaga de suplente para Organizações de Jovens Religiosos; i) uma vaga de titular e uma vaga de suplente para Organizações de Jovens de Movimento Cultural Popular;

- j) uma vaga de titular e uma vaga de suplente para Organizações de Jovens de Movimento de Orientação Sexual;
- k) uma vaga de titular e uma vaga de suplente para o Movimento da Juventude Negra;
- l) uma vaga de titular e uma vaga de suplente para o Setor Empresarial;
- m) uma vaga de titular e uma vaga de suplente para as Centrais Sindicais;
- n) uma vaga de titular e uma vaga de suplente para Instituições de Ensino;
- o) uma vaga de titular e uma vaga de suplente para Entidades de Classe e ou Associações de Profissionais Liberais;
- p) duas vagas de titulares e duas vagas de suplentes para Organizações não Governamentais Relacionadas com a Juventude;
- q) duas vagas de titulares e duas vagas suplentes para os Movimentos Sociais;
- r) duas vagas de titulares e duas vagas suplentes para o Jovem Cidadão Independente de Vinculação com Qualquer Organização;
- s) duas vagas de titulares e duas vagas suplentes para o Cidadão Independente de Vinculação com Qualquer Organização;

### **3. DA INSCRIÇÃO:**

**Art. 4º** – As entidades deverão se inscrever preenchendo a ficha contida no **Anexo I, juntamente com os documentos** solicitados e encaminhá-las Casa de Participação Comunitária até **as 12h do dia 20 (vinte) de março de 2023** pelo e-mail [cmj@santos.sp.gov.br](mailto:cmj@santos.sp.gov.br).

#### **3.1. As entidades deverão apresentar os seguintes documentos:**

- a) Ficha de inscrição da Organização da Sociedade Civil e Sociedade Civil (Anexo I);
- b) Cópia de um documento oficial com foto do respectivo representante entidade;
- c) Documento comprobatório fornecido pela Entidade, comprovando sua existência (ex: contrato social, estatuto social, site, entre outros.) e cargo do(a) representante designado para sua representação na eleição.

**3.2.** A prova mínima de existência deverá ser enviada através do e-mail: [cmj@santos.sp.gov.br](mailto:cmj@santos.sp.gov.br), juntamente com os demais documentos solicitados, até o dia 20 de março de 2023.

**3.3.** A prova mínima de existência estará sujeita à aprovação da Diretoria Executiva do Conselho Municipal da Juventude de Santos.

**3.4.** Com o fim do prazo de inscrição, iniciará no dia 20 de março de 2023, às 12:15h, a pré-análise da Diretoria Executiva, a ser apresentada no dia 21 de março de 2023, pela qual se consumará a avaliação da documentação exigida, pela diretoria do CMJ.

**Parágrafo primeiro:** Em caso de indeferimento da inscrição, a entidade/representante deverá apresentar recurso para a Assembleia Geral no dia 21 de março de 2023, na Assembleia Geral Ordinária do CMJ, pessoalmente.

**Parágrafo segundo:** O resultado da pré-análise será apresentado na Assembleia Geral no dia 21 de março de 2023 pelo Presidente do CMJ.

**3.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do Conselho Municipal da Juventude, nos termos do Regimento Interno, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

#### **4. DA ELEIÇÃO:**

**Art. 5º-** A eleição realizar-se-á no dia **21 (vinte e um) de março de 2023, às 18h**, de forma presencial no auditório Zeny de Sá Goulart da Câmara de Vereadores de Santos, sito à Pça. Tenente Mauro Batista de Miranda, 1 - Vila Nova, Santos - SP, 11013-360.

**Parágrafo Primeiro:** As atividades do dia serão presididas pelo Presidente do Conselho Municipal da Juventude de Santos e assessoradas pela Diretoria Executiva do Conselho Municipal da Juventude.

**Parágrafo Segundo:** As entidades e pessoas que se candidataram deverão comparecer às 17:30h ao local da eleição para se apresentarem aos demais candidatos habilitados para as respectivas vagas, de modo a viabilizar as eleições às 18h.

**4.1.** A eleição será realizada através de voto aberto dos presentes na Assembleia, expressado de maneira oral.

**Parágrafo primeiro:** Para ser eleitor, a entidade ou pessoa deverá ter se candidatado para uma ou mais vagas, votando apenas para aquelas nas quais estiver habilitada como candidata, ocasião na qual depositará votos para dois candidatos, podendo votar em si próprio uma vez.

**Parágrafo segundo:** A eleição dos candidatos, das organizações da sociedade civil, dar-se-á por maioria simples de votos.

**Parágrafo terceiro:** Caso haja empate, o(a) representante do segmento será definido pela votação entre os(as) outros(as) membros titulares eleitos ou, em seus lugares, suplentes presentes no local, após o preenchimento das vagas onde não houve empate.

**4.2.** A eleição dos membros do Conselho será feita por votação dentro de cada segmento juvenil e de cada representante da sociedade civil.

**4.3.** Serão consideradas entidades juvenis e representações da sociedade civil aquelas que façam prova mínima de sua existência, podendo ser formais ou não-formais.

**4.4.** Não será admitido o voto por procuração e apenas os(as) presentes poderão ser eleitos(as).

**4.5.** O representante que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente edital, e responderá civil e criminalmente por seus atos e omissões.

#### **5. DA COMPETÊNCIA E MANDATO DOS CONSELHEIROS ELEITOS**

**Art.6º -** São de competência dos Conselheiros(as) Municipais do Conselho Municipal da Juventude, as ações previstas na Lei municipal nº2644/2009, com poder de deliberação e controle da Política da Juventude.

**5.1.** O mandato dos(as) Conselheiros(as) do Conselho Municipal da Juventude será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, e facultada sua reeleição.

**5.2.** A função de membro do Conselho Municipal da Juventude é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

**6. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**Art. 7º** - Constitui anexo ao presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Ficha de inscrição;

Santos, 6 de março de 2023.

---

**RAFAEL SANTOS DE PAULA**  
Presidente do CMJ

## ANEXO I: FICHA DE INSCRIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

### CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE SANTOS CHAMADA PÚBLICA PARA ENTIDADES COM VISTAS AO PREENCHIMENTO DAS VAGAS EXISTENTES NO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE PARA O BIÊNIO 2023/2025.

#### 1.DA ENTIDADE:

|                              |           |
|------------------------------|-----------|
| Entidade:                    |           |
| Nome do Responsável:         |           |
| Cargo que ocupa na entidade: |           |
| Endereço:                    |           |
| Bairro:                      | UF:       |
| Celular:                     | Telefone: |
| Email:                       |           |

A entidade enquadra-se no(s) seguinte(s) segmento(s):

#### 1.1. Representantes de associações vinculadas ao segmento juvenil (exclusivo para jovens entre 15 e 29 anos):

- ( ) Organizações de juventudes secundarista com atuação local;
- ( ) Organizações de juventudes universitárias com atuação local;
- ( ) Organizações de juventudes partidárias com atuação local;
- ( ) Organizações de jovens artistas com atuação local;
- ( ) Organizações de jovens esportistas com atuação local;
- ( ) Organizações de jovens ambientalistas com atuação local;
- ( ) Organizações de jovens vinculados as organizações com objetivo da filantropia com atuação local;
- ( ) Organizações de jovens religiosos com atuação local;
- ( ) Organizações de jovens de movimento cultural popular com atuação local;
- ( ) Organizações de jovens de movimento de orientação sexual;
- ( ) Organizações do Movimento da Juventude Negra. Representantes da sociedade civil
- ( ) Organizações do setor empresarial com atuação local;
- ( ) Centrais Sindicais com atuação local;
- ( ) Instituições de Ensino com atuação local;
- ( ) Entidades de classe e/ou associações de profissionais liberais com atuação local;
- ( ) Organizações não-governamentais relacionadas com a juventude com atuação local;
- ( ) Movimentos Sociais com atuação local;
- ( ) Jovem cidadão, independente de vinculação com qualquer organização;
- ( ) Cidadão, independente de vinculação com qualquer organização.

#### 1.2.Representantes da sociedade civil:

- ( ) Organizações do setor empresarial com atuação local;
- ( ) Centrais Sindicais com atuação local;

- ( ) Instituições de Ensino com atuação local;
- ( ) Entidades de classe e/ou associações de profissionais liberais com atuação local;
- ( ) Organizações não-governamentais relacionadas com a juventude com atuação local;
- ( ) Movimentos Sociais com atuação local;
- ( ) Jovem cidadão, independente de vinculação com qualquer organização;
- ( ) Cidadão, independente de vinculação com qualquer organização.

## 2. DO REPRESENTANTE:

|                                      |           |
|--------------------------------------|-----------|
| Nome:                                |           |
| RG:                                  |           |
| CPF:                                 |           |
| Cargo/Função que exerce na Entidade: |           |
| Endereço:                            |           |
| Bairro:                              | UF:       |
| Celular:                             | Telefone: |
| Email:                               |           |

Declaro ciência das disposições contidas na Lei 2644, de 28 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial de 29 de setembro de 2009, que instituiu o Conselho Municipal da Juventude de Santos, e no Edital de convocação desta Chamada Pública, assumindo responsabilidade por todas as informações contidas nesta Ficha de Inscrição.

Santos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome: \_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_.